



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 1 /2012-UFPI, de 1º de fevereiro de 2012**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução 001/11 do Conselho Universitário – CONSUN e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, o Edital Nº 09/2011 - UFPI e a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos relativos à utilização da LISTA DE ESPERA, para preenchimento das vagas remanescentes, após o encerramento das chamadas previstas no Sistema de Seleção Unificada – SiSU/2012.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1. As vagas não ocupadas ao fim das chamadas referentes ao Processo Seletivo do SiSU 1º/2012, serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, através de Edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e divulgado no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br).
- 1.2. Para constar da Lista de Espera, o candidato deve obrigatoriamente, ter confirmado no SiSU a manifestação de interesse na vaga, durante o período de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2012, conforme Edital SiSU/MEC nº 14, de 21 de dezembro de 2011.
- 1.3. A manifestação referida no subitem 1.2. assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SiSU, mas não garante a vaga no curso pretendido.
- 1.4. A Lista de Espera será disponibilizada em ordem decrescente de nota de cada candidato obtida no ENEM 2011, obedecendo também a política de ação afirmativa adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão.
- 1.5. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados para confirmação presencial de interesse, em um número igual a três vezes o número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios serão definidos em Edital, a ser publicado no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br).
- 1.6. Para a confirmação de interesse de que trata o subitem 1.5., convém observar que:
  - 1.6.1. É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal;
  - 1.6.2. A representação do candidato dar-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 1.7. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante da Lista de Espera do SiSU 1º/2012, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas não ocupadas nas chamadas referidas no item 2 deste Edital.

**2. DAS CONVOCAÇÕES**

- 2.1. A divulgação da primeira convocação dos classificados na Lista de Espera ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2012, por meio de Edital, somente via internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), conforme referido no subitem 1.1 e obedecerá aos seguintes procedimentos:
  - 2.1.1. Será convocado para confirmação presencial um número de candidatos 3 (três) vezes o número de vagas não ocupadas curso a curso, por ordem de classificação da Lista de Espera.
  - 2.1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Campus do curso para o qual foi aprovado para confirmação presencial de interesse na vaga, no horário das 8:00 às 12:00 horas em local a ser divulgado no Edital de convocação citado no item 2.1.
  - 2.1.3. Os candidatos convocados que não comparecerem à confirmação presencial serão excluídos automaticamente da Lista de Espera e perderão o direito à vaga.
  - 2.1.4. A convocação e a confirmação presencial não asseguram ao candidato, cuja colocação for posterior ao número de vagas não ocupadas, por curso, o direito da ocupação de vaga.
- 2.2. Se ainda existirem vagas não ocupadas, essas serão preenchidas obedecendo a classificação da Lista de Espera, curso a curso, observada a seguinte ordem:
  - 2.2.1. **Candidatos que compareceram à confirmação presencial.** Os candidatos que se enquadrarem nessa situação poderão ser convocados via internet, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) ou por e-mail ou por telefone.
  - 2.2.2. **Candidatos que não foram convocados para confirmação presencial.** Nesse caso, para o preenchimento de vagas que não tenham sido ocupadas, poderão ser feitas novas convocações via internet, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e, dependendo do número de vagas não ocupadas, sendo adotados os mesmos procedimentos da primeira convocação da Lista de Espera ou por e-mail ou telefone.
- 2.3. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.



- 2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário, na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), de eventuais convocações da Lista de Espera que possam ocorrer no período acima citado.
- 2.5. Caso necessária, a divulgação **da segunda convocação** dos classificados na Lista de Espera ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2012, somente via internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), seguindo os mesmos procedimentos detalhados no item 2.1.

### 3. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS

- 3.1. Serão convocados, por meio de Edital a ser publicado dia 8 de fevereiro, para realização da matrícula candidatos em um número igual a três vezes o número de vagas remanescentes.
- 3.2. Os candidatos convocados para realização da matrícula institucional deverão comparecer ao Campus do curso para o qual foi aprovado, no dia 10 de fevereiro, munidos dos documentos necessários para a matrícula, determinados no Termo de Adesão da UFPI e nas Instruções de Matrícula (disponível na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)).
- 3.3. O candidato que não comparecer para realização da matrícula e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula perderá o direito à vaga.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, na Portaria Normativa nº 02/2010-MEC e suas alterações e demais legislações pertinentes ao SiSU 1º/2012.
- 4.2. A PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.
- 4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a Pró-reitoria de Ensino de Graduação.
- 4.4. A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.
- 4.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 1 de fevereiro de 2012

Luiz de Sousa Santos Júnior  
REITOR